



RUA JOAO BETTEGA, 513
PORTAO
CURITIBA/PR
CEP: 81070000 - FONE: 4133883415
FINANCEIRO@COMERCIO MASTER.COM.BR

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº: 000.001.146

SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 1018 4729 6100 0164 5500 1000 0011 4613 6349 6686

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5.102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200189674411 06/10/2020 às 11:51:41-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063620316	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	C.N.P.J. 18.472.961/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE MORGENAU		C.N.P.J./C.P.F. 78.174.547/0001-09		DATA EMISSÃO 06/10/2020
ENDEREÇO AV SOUZA NAVES, 945		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI		DATA SAÍDA/ENT 06/10/2020
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX 4133621000	UF PR	CEP 80050040	INSCRIÇÃO ESTADUAL
				HORA DA SAÍDA 11:45:00

FATURAR/DUPLICATAS 001 OUTROS 06/10/20 R\$2.899,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIBUTOS 256,85	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.899,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.899,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL JHONNATA RODRIGUES BARBOSA MEL		FRETE POR CONTA DE 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F. 100.176.769-16
ENDEREÇO RUA PLACIDO DE CASTRO 566			MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANT. 4,00	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 92,000	PESO LÍQUIDO 92,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CEST	CSOSN	CFOP	UN	QTE	VALOR UNIT	VALOR IPI	V.ST. UNIT	V.UNIT +IPI+ST	VALOR TOTAL	V.APX TRIB	BASE ICMS	VALOR ICMS	% ICMS	% IPI
5318	BONECO PARA PROJECAO	95069900		0102	5102	UN	4,00	724,75	0,00	0,00	724,75	2.899,00	256,85	0,00	0,00	0	0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

ATENÇÃO

Confira os produtos no ato do
Recebimento, não nos responsabilizamos
por danos ocorridos durante o transporte.

Documento emitido por ME ou EPP
Optante pelo Simples Nacional, LC
123/2006 Não gera direito a crédito
Fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PASTA 6121 CONTRATO DE COMPRA 25/2020 - LOCAL DE ENTREGA: RUA SENADOR SOUZA NAVES 945 CRISTO REI - CURITIBA/PR. VALOR APROX TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 3007-4 C/C 135107-9.	

HARDNESS SISTEMAS - WWW.HARDNESS.COM.BR

08/10/2020

16:05

Diego Bafim



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3007 / 00000135107-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ:	18.472.961/0001-64
Valor:	R\$ 2.899,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PG NF1146 C.25.2020 LT8
Histórico:	

Data de débito:	05/11/2020
Data / Hora da operação:	05/11/2020 13:46:01

Código da operação:	00104363
Chave de segurança:	WQG3X16JVMWGGQ0N

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Razão Social: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP

Fone: (41) 33883415

E-mail: FINANCEIRO@COMERCIOMASTER.COM.BR

CC-e: Carta de Correção Eletrônica

CNPJ: 78.174.547/0001-09

Chave de Acesso: 41201018472961000164550010000011461363496686

Data: 06/10/2020

NF-e: 1146

Sequencial do evento: 1

Informações da Carta de Correção Eletrônica

Texto da Carta de Correção:

CONSIDERAR TAMBEM NO CAMPO DADOS ADICIONAIS: PREGAO ELETRONICO 03/2020 OLIMPICO E PARAOLIMPICO - NUMERO DO LOTE 8 - CHAMAMENTO DE PROJETOS 07/2017 DISPONIBILIZADO PELO COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC BEM COMO TERMO DE EXECUCAO 28/2019.

Condições de Uso da Carta de Correção Eletrônica

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº1.244/2012)

A

**SOCIEDADE MORGENAU,
NFE 1146 DE 06/10/2020**

A Master Comércio de Equipamentos Eirelli - EPP, com sede na Rua João Bettega, 513 Cj 12 Andar 02-Bairro: Portão, Curitiba-PR CEP: 81070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.472.961/0001-64, **DECLARA A SOCIEDADE MORGENAU**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

*****ENTREGAR ESSE DOCUMENTO
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/
CONTAS A PAGAR JUNTAMENTE
COM A NOTA FISCAL.*****

Curitiba-PR, 06 de outubro de 2020.

Assinatura do responsável.

Nome por extenso do responsável.

CPF. do responsável.

18.472.961/0001-64
**MASTER COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI**
RUA: JOÃO BETTEGA, 513
CONJ. 12 ANDAR: 02
PORTÃO CEP: 81.070-000
CURITIBA - PR
GPE. 077.874.669-01

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ 18.472.961/0001-64 – I.E 9063620316

Rua João Bettega, 513 – Bairro: Portão

Cidade: Curitiba-PR – Cep. 81.070-000

Fone: (41) 3388-3415 - E-mail: financeiro@comerciomaster.com.br

A

SOCIEDADE MORGENAU,

Aos cuidados do Responsável por Recebimento de Materiais

Nota Fiscal nº 1146

Informamos que na data de **06/10/2020** foi enviada a mercadoria objeto da nota acima numerado.

Quando do recebimento, o funcionário responsável **OBRIGATORIAMENTE** deverá conferir **minuciosamente a mercadoria** para que se detectem eventuais avarias (tanto a embalagem quanto o conteúdo).

Se acaso detectado no ATO DO RECEBIMENTO algum objeto com avaria, este não deverá ser recebido e o Transportador deverá ser comunicado expressamente.

Salientamos que as mercadorias são transportadas sobe seguro. Se acaso não houver por parte do órgão contratante/recebedor a conferência imediata e minuciosa QUANDO DO RECEBIMENTO, e, após surgir algum objeto com avaria, a empresa contratada NÃO se responsabilizará por qualquer prejuízo.

Após o recebimento da(s) mercadoria(s) pelo responsável, com sua devida assinatura no **CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA**, a Empresa contratada fica isenta de qualquer responsabilidade.

OBS.: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A CONFERÊNCIA, DISCRIMINE NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA QUE O MATERIAL NÃO FOI CONFERIDO NO ATO DA ENTREGA E O MOTIVO DA NÃO CONFERÊNCIA, CASO HAJA ALGUM PROBLEMA FUTURO CAUSADO PELO TRANSPORTE E NÃO HAJA CONFERÊNCIA NO ATO DO ENTREGA OU DISCRIMINAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA, ISENTAMO-NOS DE TAL RESPONSABILIDADE.

Cordialmente,

18.472.961/0001-64

**MASTER COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS - EIRELI**

**RUA: JOÃO BETTEGA, 513
CONJ. 12 ANDAR: 02**

**PORTÃO - CEP: 81.070-000
CURITIBA - PR**

Departamento Logístico
Master Comércio de Equipamentos Eireli - EPP

Fone (Direto): (41) 3388-3415

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ 18.472.961/0001-64 – I.E 9063620316

Rua João Bettega, 513 – Bairro: Portão

Cidade: Curitiba-PR – Cep. 81.070-000

Fone: (41) 3388-3415 - E-mail: financeiro@comerciomaster.com.br

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 25/2020 ✓
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI -EPP**

10758

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.472.961/0001-64, sediado Rua João Bettge 513 – Bairro Portão Curitiba CEP 81070-000 – Fone 41 3388-3415 – e-mail licitacoes@comerciomaster.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Rosilene Maria de Paulo de Proprietária, portador da Carteira de Identidade nº 9776.6673, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 067.792.649-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 25/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Boneco para projeção**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 08

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Boneco para projeção	Material de alta resistência com costuras reforçadas; Boneco projetado com duas partes separadas (Torso e Pernas) e unidas através de cintas de nylon e velcros; Boneco Cheio - peso aproximado de 25 a 30 kg Altura de 1,65 a 1,75 cm; Pernas Rígidas; Cor Preferencialmente Azul Marinho.	Unidade	4	R\$ 724,75	R\$ 2.899,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020 e encerramento em 18/11/2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.899,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta 135107-9. **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;



ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997

4
Assinado de forma digital por
ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997
Dados: 2020.09.22 13:53:23 -03'00'

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997

5
Assinado de forma digital por
ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997
Dados: 2020.09.22 13:53:41 -03'00'

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

6

ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997

Assinado de forma digital por
ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997
Dados: 2020.09.22 13:53:59 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

ROSILENE MARIA DE
PAULO:06779264997

Assinado de forma digital por ROSILENE
MARIA DE PAULO:06779264997
Dados: 2020.09.22 13:54:17 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
Rosilene Maria de Paulo

TESTEMUNHAS:

Nome: *GISLAYNE DE F. MILANO*
CPF: *003.338.289-17*



Nome: *Geni Nunes do Nascimento*
CPF: *869422109-20*

